



Câmara Municipal de São José dos Campos ¹¹³²

ESTADO DE SÃO PAULO

En de de 19

Of.

LEI Nº 784

De 19 de junho de 1961

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo 6º do Artigo 32 da Lei Orgânica dos Municípios, sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr.\$ 285.600,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, seiscentos cruzeiros), para atender às despesas decorrentes com o pagamento de um advogado e um auxiliar de secretaria, para a Câmara Municipal de São José dos Campos.

Artigo 2º - Fica anulada, na importância de Cr.\$ 285.600,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, seiscentos cruzeiros) a verba 131/8-09-4 - Despesas Diversas, Item XIV, do Orçamento vigente.

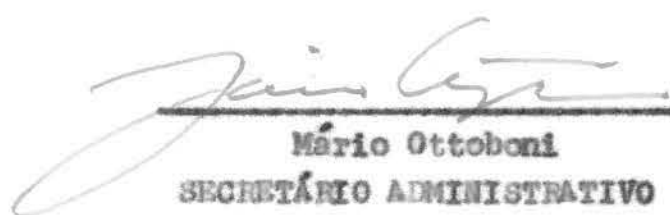
Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São José dos Campos, em 19 de junho de 1961.


Mário de Paula Ferreira
PRESIDENTE

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal, em 20 de junho de 1961.


Mário Ottoboni
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO